



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI Nº 2370

DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
VALE DO PARAÍSO.**

O PREFEITO DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituída a gratificação de representação, devida aos servidores contratados para exercer os cargos de Controlador Municipal, Procurador Municipal, Auditor Fiscal, Tributário Municipal, Agente administrativo supervisor, Técnico Orçamentário e Tributo Municipal e Analista de sistemas de informática.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será paga no valor correspondente a um vencimento básico do cargo efetivo, conforme referência em que se encontra, considerando as progressões funcionais.

§ 2º Fica garantida a incorporação da gratificação instituída neste artigo para efeitos de aposentadoria, férias, licenças e disponibilidade.

§ 3º Somente depois do estágio probatório é que os servidores efetivos farão jus à gratificação especificada no *caput* deste artigo, ainda que o período de carência seja anterior a publicação da presente, sendo implantado de imediato para os servidores que já tenham cumprido tal requisito.

§ 4º É vedada a acumulação da gratificação de representação com a retribuição de cargo em comissão, com exceção das funções de confiança de Chefia, Direção ou Assessoramento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente, bem como daqueles oriundos de suplementação, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2025 às 12:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **586122** e o código verificador **D7B854E4**.

Docto ID: 586122 v1